



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 48/2020.

**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº. 3208, Centro, Vitória da Conquista - BA, neste ato representado pelo Srº. Edgar Abreu Magalhães, Carteira de Identidade nº. 00334882 23 SSP/BA, CPF nº. 303.019.718-20, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 36/2019, originado do Processo Administrativo nº. 110/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020, no valor total de R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

TRANSPORTE RODOVIARIO – ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS CONFORME NORMAS E ESTADUAIS, NOS ITINERÁRIOS ABAIXO:	UNIDADE (Passageiro)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 2020	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
1	De Riachão das Neves (BA) para Ibotirama (BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
3	De Riachão das Neves(BA) para Luis Eduardo Magalhães(BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
4	De Riachão das Neves(BA) para Roda Velha(BA) e retorno, ônibus convencional.	Passageiro	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7	De Riachão das Neves(BA) para Goiânia(GO) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	400	R\$ 109,50	R\$ 43.800,00
9	De Riachão das Neves(BA) para Feira de Santana(BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	200	R\$ 167,50	R\$ 33.500,00
10	De Riachão das Neves(BA) para Feira de Santana(BA) e retorno, ônibus leito	Passageiro	100	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00
11	De Riachão das Neves(BA) para Salvador(BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	500	R\$ 177,50	R\$ 88.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

12	De Riachão das Neves(BA) para Salvador(BA) e retorno, ônibus leito.	Passageiro	300	R\$ 484,00	R\$ 145.200,00
VALOR TOTAL R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).					

– Objetivando melhor adequação do fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução do fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para fornecimento do objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto houver a necessidade do fornecimento por parte do Município de Riachão das Neves (BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS – Eventuais interrupções do fornecimento deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

16.17 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0207001- Fundo Municipal de Saúde.	2027 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados.	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	14 – Transferência de Recursos do SUS
0207001- Fundo Municipal de Saúde.	2028 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – (15%).	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	2 – Recurso de Impostos e transferência de Impostos – Saúde 15%
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.064 - Gestão Dos Recursos dos Programas do FNAS.	33.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	29 – Transferência de Recursos FNAS
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2060 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	33.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	00 – Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

0204000 - Secretaria de Administração e Finanças	2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	00 – Recursos Ordinários
---	--	--	-----------------------------

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme o fornecimento constantes no presente Contrato, com apresentação de Nota Fiscal.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 5.8.1 – O Contratado é responsável pelos recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.8.2 – Na hipótese do Município de Riachão das Neves (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.8.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Riachão das Neves (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Riachão das Neves (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.8.3 – A não comprovação dos recolhimentos dos encargos previstos no item 5.8.1 assegura ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº. 131/2018, de 19/12/2018.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

6/29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

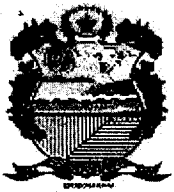
- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes na cláusula 11 “c” acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*6979*



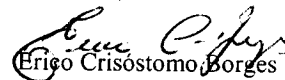
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

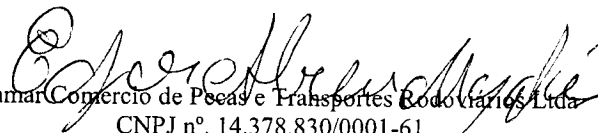
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

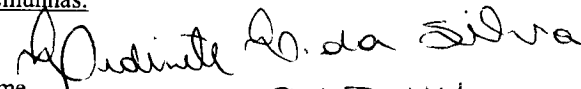
Riachão das Neves, 20 de janeiro de 2020.

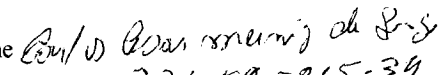
  
Miguel Crisóstomo Borges Neto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Erico Crisóstomo Borges  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

  
Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda  
CNPJ nº. 14.378.830/0001-61  
Edgar Abreu Magalhães

Testemunhas:

1)   
Nome Adinete A. da Silva  
CPF 029.511.945-44  
Identidade 13.865.716.52

2)   
Nome Edson Almeida de S.S.  
CPF 376.585.815-34  
Identidade 701.590.78 DF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 48/2020 – Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº. 3208, Centro, Vitória da Conquista - BA; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020; Venceu valor total das linhas R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Srº. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Edgar Abreu Magalhães.

Riachão das Neves (BA), 20 de janeiro de 2020.

Miguel Crisostomo Borges Neto  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engenharia na instalação de uma Quadra Poliesportiva no Município de Rio de Contas Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 873615/2018, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio de Contas. Abertura 13.02.2020, às 09:00. Edital disponível no portal da Prefeitura às 18h:12h ou no endereço eletrônico: [www.riodecontas.ba.gov.br/diaoficial](http://www.riodecontas.ba.gov.br/diaoficial)

INDIRA LEIVES DE S. ARANHA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020

A PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA realizará licitação em 11/02/2020 às 8h:30min. Local Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 802224 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2020 - Objeto: seleção de propostas para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades administrativas de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Município de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.salinasdamargarida.ba.gov.br](http://www.salinasdamargarida.ba.gov.br)) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitacoessalinasdamargarida@gmail.com](mailto:licitacoessalinasdamargarida@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3659-1061

Salinas da Margarida - BA, 27 de janeiro de 2020.  
PATRICIA ANDRADE FONSECA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Santaluz torna publico que fará realizar Processo de Credenciamento na forma de CHAMAMENTO PÚBLICO, no termo e condições do Edital, visando adquirir Gêneros Alimentícios destinados para Merenda Escolar, através da Agricultura Familiar do Município de Santaluz - Bahia, obedecendo aos fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. Prazo para eventual aquisição: 31 de dezembro de 2020. Entrega da documentação até 12h00min do dia 14/02/2020. Fonte de Recurso: 15. Local de entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Santaluz, das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: [santaluz.ba.gov.br](http://santaluz.ba.gov.br).

Santaluz - BA, 24 de janeiro de 2020.  
QUITERIA CARNEIRO ARAUJO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1PP/2020

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo. Sessão 13/02/2020 às 10h00min. Tipo de Julgamento: Menor Preço (p/ Lote). Sistema: Registro de Preço. Informação, edital e sessão: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Nery, 48 - Centro, Santanópolis, através do e-mail: [licitacaopms.2019@gmail.com.br](mailto:licitacaopms.2019@gmail.com.br), pessoalmente junto à Divisão de Compras e Materiais, ou por telefone/fax: (75) 3694 2141

Santanópolis - BA, 27 de janeiro de 2020.  
SABRINA SANTOS DO NASCIMENTO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

PA 38/2020. Objeto: Aquisição de um veículo (car) do tipo Caminhão, comprado com a coleta convencional de resíduos sólidos. Menor preço global. Dia 04/02/2020 às 9h. Edital/Demais atos: [www.spbrasil.org.br](http://www.spbrasil.org.br) e [www.saodomingos.ba.gov.br](http://www.saodomingos.ba.gov.br). Informações: tel: 7536952900.

São Domingos - BA, 27 de janeiro de 2020.  
OBERLÂNDIA DE A. SILVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 - TP

PA 41/2020. Objeto: Recuperação de Estadas Vicinais, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CEF, Contrato de Repasse 869531/2018 (1054751-33). Menor preço global. Dia 08/01/2020 às 8:30h. Edital/Demais atos: [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br) e [www.saodomingos.ba.gov.br](http://www.saodomingos.ba.gov.br). Informações: tel: 7536952900

São Domingos BA, 24 de janeiro de 2020.  
GILDINEIA ARAUJO BISPO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras BA, designado por ato do Poder Executivo, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, comunica aos interessados que fará realizar no dia 11 de Fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 005/2020, objetivando formação de registro de preços com a finalidade de contratação de serviços para futura e eventual manutenção e aquisição e de condicionadores de ar Tipo Menor Preço Por Lote. Edital na íntegra na sede da Prefeitura Municipal ou através do site: <http://sebastiaoararajoba.gov.br>. Informações gerais através do tel: (75) 3668-2222 ou e-mail: [licitacao@sebastiaoararajoba.gov.br](mailto:licitacao@sebastiaoararajoba.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, designado por ato do Poder Executivo, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, comunica aos interessados que fará realizar no dia 11 de Fevereiro de 2020, às 14:00 (quatro) horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 006/2020, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61; Venceu valor total das linhas R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 20/01 a 31/12/2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela empresa Edgar Abreu Magalhães, respectivamente pelo município e pelo contratado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PP Nº 29/2019

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Fornecimento de materiais de Copa Cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios diversos que serão destinados à Prefeitura Municipal; Licitantes vencedores: 1-M.F. ALENCAR LTDA - ME - CNPJ 05.695.833/0001-38; Valores: Lote 01: R\$ 248.000,00; Lote 05: R\$ 181.600,00; Lote 25: R\$ 352.000,00. 2-NOECI DE SANTANA OLIVEIRA - ME, CNPJ 10.874.680/0001-26; Valores: Lote 02: R\$ 37.800,00; Lote 03: R\$ 9.300,00; Lote 07: R\$ 40.800,00; Lote 08: R\$ 27.800,00; Lote 09: R\$ 6.200,00; Lote 10: R\$ 53.000,00; Lote 11: R\$ 63.000,00; Lote 12: R\$ 62.500,00; Lote 15: R\$ 1.950,00; Lote 16: R\$ 6.900,00; Lote 18: R\$ 9.000,00; Lote 19: R\$ 4.640,00; Lote 21: R\$ 10.950,00; Lote 26: R\$ 107.500,00; Lote 28: R\$ 48.900,00; Lote 29: R\$ 65.420,00. 3-RIO GRANDÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 15.615.228/0001-63; Valores: Lote 04: R\$ 127.000,00; Lote 20: R\$ 5.300,00; Lote 24: R\$ 163.000,00. 4-A DE SÁ BORGES - ME, CNPJ 32.469.526/0001-01; Valores: Lote 06: R\$ 68.000,00; Lote 13: R\$ 59.900,00; Lote 22: R\$ 35.000,00; Lote 23: R\$ 50.000,00. 5-AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.554.267/0001-84; Valores: Lote 17: R\$ 3.900,00; Lote 27: R\$ 83.000,00. O Lote 14 foi revogado durante o certame por ter apresentado duplo entendimento quanto a escolha da unidade, e será novamente licitado em breve. Fontes: 00, 1, 2, 14, 29. Nestes termos homologo o objeto da presente licitação aos vencedores mencionados acima.

Riachão das Neves - BA, 15 de janeiro de 2020.  
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PP Nº 34/2019

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Fornecimento parcelado de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo e botijão vazio, na Sede, no Distrito de Entroncamento, Distrito São José do Rio Grande e Distrito de Caripare, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde deste Município; Licitante vencedor: RODRIGUES DE MIRANDA - ME, CNPJ nº. 26.614.652/0001-00, o lote nº01, R\$91.4900,00, lote nº02- R\$37.896,00, lote nº 03- R\$37.896,00, lote nº 04- R\$37.896,00, Fonte de Recurso: 00, 01, 02, 14,29.

Riachão das Neves - BA, 17 de janeiro de 2020.  
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020; Licitantes vencedores: 1) JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, Venceu valor total das linhas R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais); e 2) VIATRAN-VIAÇÃO TRANSBRAZILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.604.069/0001-97, venceu valor total das linhas R\$ 211.685,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); Fonte de Recurso: 00,14,2 e 29. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame aos Licitantes vencedores acima identificados.

Riachão das Neves - BA, 17 de janeiro de 2020.  
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO

## PROCESSO C.P 02/2019

O Presidente da CPL comunica Resultado do Processo, a saber: Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas física/jurídica para fornecimento de Genero Alimenticio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Agricultores Credenciados: 1) ADENILTO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 008.050.015-30, 2) ADENOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 903.601.255-49, 3) AIMÉ SANTANA DOS SANTOS, CPF 013.833.475-73, 4) ALEXANDRA DE FRANCA CARDOSO, CPF 038.542.284-70, 5) ALDINA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 865.718.265-34, 6) ALEOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 873.922.405-87, 7) ALMIR JOSE VITAL, CPF 243.930.615-00, 8) ALMIRO BORGES DOS SANTOS, CPF 411.016.265-34, 9) ANA OLIVEIRA DE SANTANA FRANÇA, CPF 022.352.245-71, 10) ANDERSON LACERDA FRANÇA, CPF 073.165.415-39, 11) DEREINÉ DE LACERDA DOS SANTOS, CPF 961.270.315-91, 12) FLORENCIO BATISTA DA SILVA, CPF 876.661.385-04, 13) IVANI RODRIGUES DE SOUSA, CPF 923.147.915-68, 14) JOSE EDIVALDO DOS SANTOS, CPF 099.800.595-91, 15) JOSEFA BALBINO DOS SANTOS, CPF 977.129.305-20, 16) LUCINEIDE RODRIGUES DA FRANÇA, CPF 026.861.325-74, 17) MANOEL EDINAZIO FERNANDES DA FRANÇA, CPF 582.649.575-87, 18) MARIA PEREIRA DE LACERDA, CPF 619.500.921-00, 19) MARLI NERIS DE BORJA, CPF 954.966.105-91, 20) NAURA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 016.947.791-65, 21) ORLANDINO LOPES DE FREITAS, CPF 317.855.575-72, 22) SEBASTIANA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 717.631.805-06, 23) SIZALTINA FERNANDES DA FRANÇA, CPF 270.789.815-53, 24) XAVIER LIMA DE OLIVEIRA, CPF 910.261.995-49; Valor total: R\$ 416.812,30 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos); Vigência do futuro Contrato: 17/01 até 31/12/2020; Fonte de Recurso: 15 e 00.

Riachão das Neves - BA, 13 de janeiro de 2020.  
FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO LARGO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CARTA-CONVITE

Adjudico e Homologo a Licitação realizada no dia 11 de dezembro de 2019 da empresa PIRES TREINAMENTOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.148.874/0001-87, neste ato representado pelo Sr Fernando Ferrá.Totalizando R\$ 220.038,19 (duzentos e vinte mil e trinta e oito reais e dezenove centavos).

